



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024



## Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1292/2024

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Johny Samuel Ap. Bianco

**Data Início:** 25/11/2024

**Data Fim:** 25/11/2024

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso II.**

**Valor unitário:** 24,23

**Valor Total:** 24,23

**Município de Destino/UF:** Arapongas/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:**41-01507

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar Pacientes

**Veículo Utilizado:** HB20 Placas: SFO-9J21

**Objetivo da Viagem:** Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante com horário de atendimento às 07:00 horas no **HONPAR**.

**Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei Nº 946/2021, Artigo 3º, Inciso II, no percentual de 15%.**

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e seis dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e quatro (26/11/2024).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024



## Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1293/2024

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde

**Nome do Servidor:** Flavio Prachun

**Data Início:** 26/11/2024

**Data Fim:** 26/11/2024

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.**

**Valor unitário:** 66,65

**Valor Total:** 66,65

**Município de Destino/UF:** Apucarana/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41- 01408

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar Pacientes

**Veículo Utilizado:** CHEV/ONIX PLUS **Placas:** SDS-6H18

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 03 pacientes, somente um com acompanhante com horários de atendimento às 13:00, 13:30 e às 14:00 horas na **Clínica de Reumatologia**.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e seis dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e quatro (26/11/2024).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024



## Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1294/2024

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde

**Nome do Servidor:** Aparecido Gomes da Silva

**Data Início:** 26/11/2024

**Data Fim:** 26/11/2024

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.**

**Valor unitário:** 199,94

**Valor Total:** 199,94

**Município de Destino/UF:** Curitiba/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-06902

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar Pacientes

**Veículo Utilizado:** HB20 Placas: SFF-2177

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 01 paciente com horário de atendimento às 09:30 horas no **H.C.**

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e seis dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e quatro (26/11/2024).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024



## Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1295/2024

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Johny Samuel Ap. Biancato

**Data Início:** 26/11/2024

**Data Fim:** 26/11/2024

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.**

**Valor unitário:** 66,65

**Valor Total:** 66,65

**Município de Destino/UF:** Arapongas/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:**41-01507

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar Pacientes

**Veículo Utilizado:** HB20 **Placas:** SFO-9J21

**Objetivo da Viagem:** Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante com horário de atendimento às 07:00 horas no **HONPAR**.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e seis dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e quatro (26/11/2024).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024



## Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1296/2024

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Carlos Ap. dos Santos

**Data Início:** 26/11/2024

**Data Fim:** 26/11/2024

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.**

**Valor unitário:** 66,65

**Valor Total:** 66,65

**Município de Destino/UF:** Arapongas/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:**41- 01507

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar Pacientes

**Veículo Utilizado:** SPIN **Placas:** RHN-7E32

**Objetivo da Viagem:** Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante com horário de atendimento às 14:00 horas na **Clínica NeuroReadaptar**.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e seis dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e quatro (26/11/2024).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024



## Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1297/2024

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Samuel Ribeiro Rosa

**Data Início:** 26/11/2024

**Data Fim:** 26/11/2024

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.**

**Valor unitário:** 66,65

**Valor Total:** 66,65

**Município de Destino/UF:** Arapongas/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:**41-01507

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar Pacientes

**Veículo Utilizado:** HB20 Placas: SFO-9J20

**Objetivo da Viagem:** Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante com horário de atendimento às 10:00 horas no **HONPAR**.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e seis dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e quatro (26/11/2024).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024



## Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1298/2024

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

**Nome do Servidor:** Nilson Luiz Pires

**Data Início:** 26/11/2024

**Data Fim:** 26/11/2024

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I e Lei nº 1.124/2023**

**Valor unitário:** 66,65

**Valor Total:** 66,65

**Município de Destino/UF:** Guarapuava/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-09401

**Tipos Padrão de Objetivo:** Outros objetivos não ligados ao TCE.

**Veículo Utilizado:** Renault Master **Placas:** AXJ-1G68

**Objetivo da Viagem:** Levar hortaliças no **Supermercado Unimax**.

**Conforme Lei Nº 1.124/2023, que autoriza a realização de transporte da produção de Hortifruti dos pequenos produtores rurais de Ariranha do Ivaí – PR.**

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e seis dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e quatro (26/11/2024).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: [prefeitura@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:prefeitura@ariranhadoivai.pr.gov.br)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ – PR

#### Decreto nº 301/2024

**SÚMULA:** Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente.

O Prefeito de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 110 da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

#### DECRETA

Artigo 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente, conjunta ao município de Ivaiporã, a ser realizada no dia 05 de dezembro de 2024, com início às 09h00min, nas dependências do Centro Cultural da Melhor Idade, situado a Avenida Aparício Bittencourt, nº 999, Jardim Ouro Preto (Jardim Botânico), no Município de Ivaiporã, tendo como tema central: “Emergência climática: o desafio da transformação ecológica”, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº1079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente – 5ª CNMA.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento dos órgãos gestores municipais de meio ambiente dos municípios envolvidos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariranha do Ivaí/PR, 31 de novembro de 2024.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA  
Gestor Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024



## Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### DECRETO Nº300/2024

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2024 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com fundamento na Este Departamento informa que, **CONSTA** da **Lei Municipal nº 1.158 de 13 de Dezembro de 2023**, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, em 14 de Dezembro de 2023, edição 2.302, página 21 a 80 resolve:

### DECRETAR

**Art. 1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de **R\$22.400,00** (vinte e dois mil e quatrocentos reais) mediante as seguintes providências:

#### I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
05.002	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIA E ATIVIDADES AFINS	
05.002.20.608.0005.2.023	Manutenção e Incentivo a Programas Agropecuários e Afins	
644 – 3.3.71.70.00.00 – 1000	Rateio pela Participação em Consorcio Publico	400,00
	<b>TOTAL</b>	<b>400,00</b>
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.006	DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
07.006.12.306.0009.2.045	Manutenção, Aquisição e Distribuição de Alimentação Escolar	
274 – 3.3.90.32.00.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>12.000,00</b>
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	
11.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
11.003.13.392.0013.2.062	Apoio a Eventos e Promoções Culturais	
524 – 3.3.90.32.00.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024



## Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

	<b>TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>22.400,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo-0ç anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

### I – ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>02</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	
<b>02.001</b>	<b>CHEFIA DE GABINETE</b>	
<b>02.001.04.122.0002.2.003</b>	<b>Atividades do Gabinete do Prefeito</b>	
03 – 3.3.90.14.00.00 – 1000	Diárias – Civil	5.000,00
04 – 3.3.90.30.00.00 – 1000	Material de Consumo	2.747,83
	<b>TOTAL</b>	<b>7.747,83</b>
<b>11</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES</b>	
<b>11.003</b>	<b>DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>	
<b>11.003.13.392.0013.2.062</b>	<b>Apoio a Eventos e Promoções Culturais</b>	
522 – 3.3.90.30.00.00 - 1000	Material de Consumo	14.652,17
	<b>TOTAL</b>	<b>14.652,17</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>22.400,00</b>

**Art. 3º** - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também incluídas nas ações do Plano Plurianual (PPA) e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no que couber.

**Art. 4º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e cinco dias do mês de Novembro de dois mil e vinte quatro (25/11/2024).

Thiago Epifanio da Silva  
**Prefeito**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024



## Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### DECRETO Nº299/2024

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2024 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com fundamento na Este Departamento informa que, **CONSTA** da **Lei Municipal nº 1.158 de 13 de Dezembro de 2023**, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, em 14 de Dezembro de 2023, edição 2.302, página 21 a 80 resolve:

**Art. 1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de **R\$320.739,70** (Trezentos e vinte mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos) mediante as seguintes providências:

#### I – INCLUSÃO NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>07.001</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ENSINO</b>	
<b>07.001.12.122.0002.2.025</b>	<b>Coordenação das Atividades de Educação</b>	
645 – 3.1.90.11.00.00 – 102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	8.304,15
646 – 3.1.90.13.00.00 – 102	Contribuições Patronais	747,38
	<b>TOTAL</b>	<b>9.051,53</b>
<b>07.002</b>	<b>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	
<b>07.002.12.365.0009.2.030</b>	<b>Manutenção Centro de Educação Infantil – Creche</b>	
190 – 3.1.90.11.00.00 – 101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	60.671,27
192 – 3.1.90.11.00.00 – 104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	6.828,17
	<b>TOTAL</b>	<b>67.499,44</b>
<b>07.002.12.365.0009.2.046</b>	<b>Manutenção Educação infantil Pré – Escolar</b>	
205 – 3.1.90.11.00.00 – 101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	22.920,03
	<b>TOTAL</b>	<b>22.920,03</b>
<b>07.003</b>	<b>DIVISÃO DE ENSINO</b>	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024



## Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

	FUNDAMENTAL	
<b>07.003.12.361.0009.2.027</b>	<b>Atividades Manutenção Ensino Fundamental</b>	
224 – 3.1.90.11.00.00 – 101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	54.617,40
225 – 3.1.90.11.00.00 – 102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	2.039,57
227 – 3.1.90.11.00.00 – 104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	8.243,95
229 – 3.1.90.13.00.00 – 102	Contribuições Patronais	183,56
	<b>TOTAL</b>	<b>65.084,48</b>
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>08.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>08.001.10.301.0012.2.042</b>	<b>Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica (FMS)</b>	
298 – 3.1.90.11.00.00 – 303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	155.458,70
	<b>TOTAL</b>	<b>155.458,70</b>
<b>08.001.10.301.0012.2.096</b>	<b>Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF</b>	
327 – 3.1.90.13.00.00 – 1000	Contribuições Patronais	725,52
	<b>TOTAL</b>	<b>725,52</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>320.739,70</b>

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

### I – EXCESSO

1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	
	<b>TOTAL</b>	<b>149.483,36</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>149.483,36</b>

### I – ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
05.002	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIA E ATIVIDADES	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024



## Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

	<b>AFINS</b>	
<b>05.002.20.606.0005.2.021</b>	<b>Atividades da Divisão de Extensão Rural</b>	
107 – 3.1.90.11.00.00 – 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	66.184,22
	<b>TOTAL</b>	<b>66.184,22</b>
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO RODOVIARIA</b>	
<b>06.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA</b>	
<b>06.002.26.782.0008.2.024</b>	<b>Atividades do Departamento de Manutenção da Frota</b>	
149 – 3.1.90.11.00.00 – 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	40.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>40.000,00</b>
<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>07.002</b>	<b>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	
<b>07.002.12.365.0009.2.046</b>	<b>Manutenção Educação Infantil Pré - Escolar</b>	
222 – 4.4.90.52.00.00 – 104	Equipamentos e Material Permanente	11.448,00
210 – 3.1.90.13.00.00 – 104	Contribuições Patronais	3.624,12
	<b>TOTAL</b>	<b>15.072,12</b>
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS</b>	
<b>09.003</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
<b>09.003.15.452.0010.2.051</b>	<b>Manutenção dos Serviços Públicos e Próprios Municipais</b>	
387 – 3.1.90.11.00.00 – 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	50.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>50.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>171.256,34</b>

**Art. 3º** - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também incluídas nas ações do Plano Plurianual (PPA) e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no que couber.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos vinte e cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (25/11/2024).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA  
Gestor Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 03/2024

### SÚMULA: DISPÕE SOBRE O MANUAL A SER SEGUIDO PARA ELABORAÇÃO REVISÃO E MONITORAMENTO DO PLANO PLURIANUAL - PPA DO MUNICÍPIO.

A Secretária de Finanças e Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de ARIRANHA DO IVAI do ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e:

**Considerando** a necessidade de regulamentação sobre normas através de Instruções Normativas de aplicabilidade a todos os órgãos da administração Municipal;

**Considerando** a necessidade de fortalecer os processos internos no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**Considerando** a necessidade de disciplinar e normatizar os procedimentos a serem adotados para um maior controle Municipal;

**Considerando** uma necessidade de maior agilidade, transparência, eficiência e eficácia em relação aos processos na elaboração das peças orçamentárias;

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Fica aprovado o MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO REVISÃO E MONITORAMENTO DO PLANO PLURIANUAL - PPA, no município de Ariranha do Ivaí, que segue em anexo.

Art. 2º - As Secretarias Municipais, observarão as orientações contidas neste manual para elaboração, Revisão e Monitoramento do Plano Plurianual do município.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Ariranha do Ivaí, 24 de novembro de 2024.

**Márcia Nishimura Epifânio da Silva**  
Secretária de Finanças

**DEVANIR CARDOZO MARQUES**  
Contadora

Aprovado por:

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

Anexo da Instrução Normativa 03/2024

## MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO REVISÃO E MONITORAMENTO DO PLANO PLURIANUAL - PPA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

## APRESENTAÇÃO

Este manual foi desenvolvido com o objetivo de auxiliar o Poder Executivo na elaboração, monitoramento e revisão do Plano Plurianual, apresentando conceitos e metodologias para a execução e avaliação do instrumento orçamentário. Também objetiva aumentar a transparência e a qualidade das informações do PPA, tornando o fácil de monitorar e revisar, permitindo assim uma ferramenta de consulta com objetivos bem definidos mensurados por indicadores.

O Plano Plurianual (PPA) é um instrumento de planejamento, que estabelece os objetivos, diretrizes e metas da Administração Pública a médio prazo, isto é, por um período de quatro anos. Segundo a Constituição Federal de 1988, tal instrumento deve indicar as despesas de capital e outras delas decorrentes e as relativas aos programas de duração continuada (aqueles cuja execução é superior a dois exercícios). É uma peça importante para o planejamento governamental, seguindo os requisitos e prazos determinados pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 35, § 2º I, o qual remete-se que o plano Plurianual deve ser enviado ao legislativo até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, uma vez que a legislação municipal não fixa prazos diferente para o município.

O plano Plurianual deve ser elaborado de forma integrada aos demais instrumentos de planejamento do Município como: Plano de Governo do Gestor, Plano Diretor, Plano de Metas e demais Planos Municipais. Cabe ao Executivo encaminhar o Projeto de Lei do Plano Plurianual à Câmara Municipal até o dia 31 de agosto do primeiro ano de mandato do Prefeito. Sua vigência inicia no segundo ano de mandato e alcança até o primeiro ano do mandato seguinte, sendo que, as demais leis orçamentárias elaboradas neste período devem estar em conformidade com o PPA vigente.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024



## Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

Cada Secretaria deve realizar o planejamento de suas ações e metas, a fim de que, os objetivos de cada Programa de Governo sejam atendidos. A Secretaria Municipal de Finanças por meio do departamento da contabilidade, coordenará a execução dos trabalhos e consolidará a elaboração do documento final do Plano Plurianual, ficando responsável por inseri-lo no sistema de gestão do município.

### 1 INTRODUÇÃO

O ato de planejar no âmbito da Administração Pública nos dias de hoje, vai além do mero cumprimento de dispositivos legais. Representa, principalmente, o respeito a transparência dada a destinação dos gastos públicos e a garantia de que serão aplicados de modo racional e que atendam as principais demandas da sociedade.

Para que isto ocorra, o ciclo orçamentário, no qual integra o Orçamento Público, é instituído através de instrumentos legais que formalizam as estratégias de Governo, e são elaborados de modo que assegure a melhoria da qualidade do gasto público, proporcionando o desenvolvimento local com sustentabilidade.

Com isso, a elaboração e implantação do Plano Plurianual inaugura este ciclo, sendo pautado pelo planejamento estratégico, e tem por objetivo instituir as bases necessárias para o atendimento dos anseios do Governo para a gestão, no qual é materializado pelo seu Plano de Metas, porém são considerados primordialmente as diretrizes do Plano Diretor do Município e os anseios da população que contribuirão para a melhoria da cidade.

Deste modo, o Plano Plurianual é consolidado com a instituição de programas que abarcam as necessidades elegidas, no qual são elaborados obedecendo ritos previamente determinados.

O presente manual técnico tem por finalidade descrever esse processo de elaboração, com o intuito de esclarecer e padronizar



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

o desenvolvimento do Plano Plurianual, e dessa maneira possibilitar a identificação de possíveis impedimentos a sua implementação e execução mediante um monitoramento constante.

Conseqüentemente, o acompanhamento de sua execução, dá legitimidade aos procedimentos organizados, e com a detecção das falhas prováveis proporciona melhor aplicação dos recursos públicos e possibilita o aperfeiçoamento da capacidade de arrecadação, o incremento a qualidade de serviços prestados à população e auxilia o gestor público na maximização das receitas, otimizando a gestão financeira com maior transparência das ações realizadas pelo gestor público junto à sociedade.

## 2 - PPA – CONCEITO E IMPORTÂNCIA

O plano plurianual (PPA), é um instrumento de planejamento estratégico preceituado na Constituição Federal (BRASIL, 1988), no artigo 165, inciso I, parágrafo 1º, assim descrito:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I - O plano plurianual;
- II - As diretrizes orçamentárias;
- III - Os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Trata-se de mecanismo jurídico projetado para reger um período de 4 (quatro) anos, interstício considerado de médio prazo, norteando a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Diante dos compromissos proposto, constantes do plano de governo, firmados pelo prefeito, se estabelecem as políticas públicas a serem priorizadas em determinado período, com isso, o PPA é o instrumento que estruturará as diretrizes, os objetivos e as metas, em



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

que se viabilizará a implementação e gestão dessas políticas, aliadas com o plano diretor do município. Portanto, este instrumento integra as estratégias do plano de governo com as prioridades, com o intuito de contribuir para a execução das políticas públicas e desenvolvimento do município.

Nele são elencadas, portanto, todas as despesas planejadas pelo município, que são distribuídas em ações que integrarão os programas do PPA, a Administração Municipal traça os programas locais em linha com um conjunto de ações que promovam a cidadania, a estrutura e o desenvolvimento do Município.

Ainda na observação dos termos descritos no texto constitucional acima, tem-se as diretrizes, que são as linhas mestras que indicam o caminho a ser seguido, ou seja, um conjunto de orientações a serem adotadas pelo governo que delineiam as ações utilizadas para atingir os objetivos. Estes objetivos representam o resultado pretendido com a execução das ações elencadas, são divididos em objetivos gerais e específicos. Já as metas são divisões dos objetivos em partes exequíveis quantificadas fisicamente, de modo que, posteriormente seja possível medir e avaliar o nível de atingimento destes objetivos. (PALUDO, 2013)

O artigo constitucional descreve ainda, que todo o planejamento será realizado para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada. Entende-se por despesas de capital todo o esforço que concorre para adquirir ou formar um bem de capital, seja ele, obras públicas, equipamentos ou investimentos, por exemplo. Quando se refere às outras delas decorrentes, estas ocorrem após a efetivação da despesa de capital, e destas resultam despesas correntes que as mantém em funcionamento. E, por fim, as despesas relativas a programas de duração continuada são aquelas que ultrapassam dois exercícios



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024



## Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

financeiros, e são essenciais para a manutenção dos programas estabelecidos.

Destaca-se aqui, portanto, a proibição constitucional de realizar investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, sem a inclusão no PPA, conforme estabelece o §1º do art. 167 (BRASIL, 1988), como segue:

Art. 167. São vedados:

(...) § 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

Com isso, é importante salientar que todas as estratégias elencadas no PPA, que compõem as diretrizes, objetivos e metas, devem estar descritas de modo claro e preciso, para que a sociedade possa identificar quais as políticas públicas priorizadas, e com isso facilitar seu acompanhamento e controle.

Portanto, segundo Vainer; Albuquerque; Garson (2001, p. 15), o PPA terá por principais objetivos:

- Definir com clareza as metas e prioridades da administração bem como os resultados esperados;
- Organizar, em programas, as ações que resultem em incremento de bens ou serviços que atendam as demandas da sociedade;
- Estabelecer a necessária relação entre as ações a serem desenvolvidas e a orientação estratégica do governo;
- Possibilitar que a alocação de recursos nos orçamentos anuais seja coerente com as diretrizes e metas do Plano;
- Facilitar o gerenciamento da administração, através de definição de responsabilidades pelos resultados, permitindo a avaliação do desempenho dos programas;
- Estimular parcerias com entidades públicas e privadas na busca de fontes alternativas de recursos para o financiamento de programas;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024



Município de

## ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

- Explicitar, quando couber, a distribuição regional das metas e gastos do governo;
- Dar transparência à aplicação dos recursos e aos resultados obtidos.

Deste modo, deve-se levar em conta o tripé inicial para a elaboração de um PPA: orientação estratégica do governo, real possibilidade de recursos financeiros do município e capacidade operacional dos diferentes órgãos do governo. Diante de sua implantação, é imprescindível seu acompanhamento pelos seus responsáveis legais, para a garantia de sua integração com as demais peças orçamentárias e efetiva execução. Com isso, será possível a identificação dos pontos a serem melhorados propiciando a atualização e realinhamento de forma permanente. (VAINER; ALBUQUERQUE; GARSON, 2001).

Por conseguinte, pode-se afirmar que o PPA vislumbra a continuidade aos projetos iniciados, evitando as secções de continuidade, sempre deletérias do interesse público.

### 3 - ESTRUTURAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL MUNICIPAL

A partir da apresentação conceitual geral anterior, este tópico e os seguintes dedicam-se a explicar como o Município conduz suas atividades no momento de elaboração do Plano Plurianual. Parte-se inicialmente da identificação da estrutura principal, e com isto, relacionar a operação técnica, esclarecendo-os conceitualmente, quando necessário.

No âmbito local o PPA está preceituado na Lei Orgânica Municipal, nela estão determinados também, os pontos principais que deverão ser respeitados na sua elaboração.

Com relação ao prazo de entrega desta peça orçamentaria o município segue a Constituição Federal, uma vez que não tem fixados



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024



## Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

prazos na Lei Orgânica do município, dessa forma o plano Plurianual deve ser enviado ao legislativo até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa (CF, artigo 35, § 2º I). Dessa forma, cabe ao Executivo encaminhar o Projeto de Lei do Plano Plurianual à Câmara Municipal até o dia 31 de agosto do primeiro ano de mandato do Prefeito

A partir destes conceitos, o tópico seguinte destina-se a detalhar os conteúdos que compõe as receitas e despesas para compor a formação do PPA municipal.

### 3.1 - Estimativa da receita

Trata-se do dimensionamento da disponibilidade de recursos que darão respaldo para o suporte das ações projetadas e cumprimento dos programas priorizados pelo governo pelo próximo período. Aqui se distinguem as fontes de recurso de acordo com suas restrições legais.

Assim, a estimativa da receita constitui um fator essencial à solução de continuidade das ações de governo, assim como, ao cumprimento das metas de arrecadação fixadas na Lei de diretrizes orçamentárias (LDO).

O delineamento da conjuntura provável do cenário da economia nacional, estadual e municipal, é de suma importância, vez que a partir desse, pode-se visualizar o cenário financeiro e as perspectivas de arrecadação de forma mais contundente. Minorando assim, as distorções nas projeções de arrecadação frente a sua realização, possibilitando, por derradeiro, atingir os objetivos traçados no plano orçamentário, garantindo dessa forma o equilíbrio fiscal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024



## Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

Para elaboração da estimativa da receita se obedece ao preceituado no artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), conforme se segue:

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas. (BRASIL, 2000)

Consideram-se, deste modo, diversos aspectos que têm correlação com a previsão orçamentária, relevantes ao momento em que a estimativa está sendo alinhada, assim como, toda a metodologia de cálculo, fórmulas, indexadores, índices e premissas adotadas.

A preocupação que se tem nessa peça é produzir receitas para fazer frente a políticas capazes de reduzir a pobreza e a desigualdade, contribuir para o cumprimento das metas econômicas e setoriais, estimular o crescimento econômico sustentável e demais demandas necessárias para o bem-estar do município.

Para elaborar a estimativa da receita são utilizados os seguintes parâmetros, com base nas legislações vigentes:

**I - Base comparativa:** A evolução dos tributos, se considerada pelos valores nominais, não permite traçar um comparativo da arrecadação nos exercícios anteriores. Dessa forma, visando criar uma base para estabelecer um comparativo entre os exercícios considerados, corrige-se os valores nominais, utilizando como índice de recuperação de valor, a projeção do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) junto ao Produto Interno Bruto (PIB), que melhor reflete a variação do poder aquisitivo da moeda, além de ser o índice oficial da União;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024



## Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

**II - Estimativa da receita:** Para a projeção da arrecadação provável das rubricas que não possuem tratamento especial, em função de peculiaridades específicas, se estabelece uma fórmula geral, segundo a qual foi estimada a arrecadação provável destas, considerando sua série histórica e a previsão do IPCA e PIB. Com isso, para elaboração da estimativa da receita, de modo geral, leva-se em conta a arrecadação conforme a base histórica realizada, aplicando a esta o índice escolhido como base de incidência, neste caso, o IPCA somado ao PIB, uma vez que melhor reflete o crescimento da receita de um ano para o outro.

**III - Receitas próprias:** Devido às peculiaridades e aspectos relevantes de cada receita própria, relaciona-se a seguir as premissas e fatores específicos, que determinam a estimativa de cada uma das rubricas citadas:

**IPTU:** Na estimativa da receita do IPTU, se utiliza a fórmula geral apresentada, sendo conveniente citar que, o valor alcançado se refere à perspectiva de arrecadação, de acordo com a série histórica, não sendo computado, o total dos lançamentos para os cadastros de contribuintes, estando, dessa forma, considerado as renúncias de receitas decorrentes das previsões legais vigentes.

**IRRF:** Para estimar a receita do IRRF, se utiliza tão somente a fórmula geral, da qual resultou o valor provável da arrecadação, de acordo com o percentual histórico arrecadado para essa receita.

**ITBI:** O Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis, decorrente da movimentação do mercado imobiliário, quando não se apresenta qualquer fato relevante, que altere o comportamento da arrecadação desse tributo, utiliza-se a fórmula geral para estimar o valor provável de sua arrecadação no exercício.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

**ISS:** São os tributos sobre vendas de mercadorias de bens e serviços, tendo a arrecadação influenciada pela atividade econômica, pelo setor de serviços, pela variação do nível de preços e pela legislação local.

**Taxas:** Em relação às taxas, essas, em sua totalidade, não sofrem variações significativas, pois, refletem a base cadastral dos contribuintes, bem como a série histórica de inadimplência. Dessa forma, o método apropriado para a estimativa de arrecadação, constitui na análise da série histórica de cada uma. Como não reflete proporcionalmente a variação do mercado, na estimativa das taxas, opta-se pela correção do valor apurado pela análise do histórico de arrecadação de cada uma destas, aplicando ao valor alcançado, o percentual da taxa de inflação, para recomposição das perdas inflacionárias.

**Contribuição de melhoria:** A contribuição de melhoria decorre da valoração conferida ao imóvel, em decorrência de melhorias e obras realizadas, utiliza-se a fórmula geral para estimar o valor provável de sua arrecadação no exercício.

**IV - Receitas patrimoniais:** Em sua ampla maioria, representadas por remuneração dos depósitos bancários, sendo na estimativa considerado o histórico de arrecadação, utilizando a fórmula geral apresentada.

**V - Receitas de serviços:** As receitas de serviços gerais, que foram estimadas pela sua série histórica de arrecadação, conforme a metodologia ora apresentada.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024



## Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

**VI - Transferências correntes:** Para as transferências constitucionais e de convênio com a União e do Estado, utiliza-se a fórmula geral, vez que esta tende a produzir uma estimativa coerente em função do histórico de cada rubrica, apartando da fórmula geral as transferências oriundas do Fundo e Participação dos Municípios – FPM (Transferência da União), e do Imposto sobre Circulação e Mercadorias e Serviços pelas razões conforme segue:

**FPM** – Será usado de base as informações da Secretaria do Tesouro Nacional, todavia, será levado em conta a média de crescimento dos últimos anos, conforme consta da lei orgânica do município, podendo ser utilizada a projeção do IPCA e PIB, obtendo-se assim uma média ou comparação para se estimar seu valor.

**ICMS** – a transferência deste imposto é determinada através da composição anual de índice e participação de cada município, índice este definido pela movimentação econômica deste durante dois exercícios fiscais. Será usado de base as informações disponibilizadas pela Secretaria da Fazenda do Paraná (SEFA-PR), todavia, deve-se levar em conta a média de crescimento dos últimos anos, conforme consta da lei orgânica do município, e a projeção do IPCA e PIB, fazendo uma média ou comparação para se estimar seu valor, bem como alteração na legislação de que trata do assunto.

**IPVA** – transferência de 50% (cinquenta por cento) do valor arrecadado para os municípios de emplacamento dos veículos, considerado o histórico de arrecadação, utilizando a fórmula geral apresentada, somado ao crescimento da frota considerando a projeção do IPCA e PIB.

**VII - Outras receitas correntes:** De forma semelhante à utilizada para as transferências correntes, também estimamos as receitas componentes desse grupo com a aplicação da fórmula geral.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024



## Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

**VII - Receitas de capital:** Os valores referentes às receitas de capital são advindos das perspectivas de ingresso de recursos provenientes das operações de créditos já aprovadas por lei, cuja liberação destes deve ocorrer no próximo exercício e das transferências de capital já aprovadas, tais como: emendas, convênios, termos, resoluções, deliberações etc. e, também, da alienação de bens públicos.

Após esta apuração e distribuição dos valores arrecadados de acordo com suas fontes obtém-se a memória de cálculo que irá formar a estimativa da receita do município, sendo o teto para fixar as despesas, respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual veda a projeção de gastos maior que a previsão de arrecadação.

### 3.2 – Estrutura das despesas do PPA

#### 3.2.1 – Definições Operacionais

Esta seção apresenta as definições dos principais termos utilizados no âmbito do Plano Plurianual sendo:

**I - Órgão:** Entidade da administração pública federal que é responsável por transferir recursos financeiros e orçamentários.

**II - Unidade:** Agrupamento de serviços que estão subordinados a um mesmo órgão ou repartição.

**III - Função:** é o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público, estão presentes na Portaria MOG 42/1999, e suas alterações.

**IV - Subfunção:** subfunção representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público (Portaria MOG 42/1999 e suas alterações).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

**V - Programa:** É o instrumento de organização da ação governamental que descreve sucintamente a política, levantando os problemas ou oportunidades e expõe quais os objetivos serão perseguidos, e suas justificativas, explanado como se pretende alterar a realidade a partir da atuação do Governo Municipal em torno deles.

Neste sentido, o programa é o instrumento de organização da ação governamental, a partir dos objetivos delineados, para o enfrentamento de um problema, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual. Os programas podem ser classificados em três tipos: Programas Finalísticos, Programas de Apoio Administrativos e Programa para os Encargos Especiais (Portaria MOG 42/1999), detalhados assim:

**a) Programas Finalísticos:** Retratam as prioridades de governo organizadas por recortes selecionados de Políticas Públicas, vinculadas a uma Secretaria/Órgãos, orientando a ação governamental para os próximos 4 anos. É importante que os Programas Finalísticos reflitam as prioridades dos planos setoriais.

**b) Programas de Apoio Administrativo:** instrumento que classifica um conjunto de iniciativas destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental, bem como aquelas não tratadas nos Programas Finalísticos.

**c) Operações Especiais:** são despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**VI - Ações:** São iniciativas necessárias para cumprir os objetivos dos programas e devem estabelecer as metas. As ações classificam-se em: Projetos, Atividades ou Operações Especiais, detalhados da seguinte forma:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024



Município de

## ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

**a) Projeto:** é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo (Portaria MOG 42/1999).

**b) Atividade:** é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo (Portaria MOG 42/1999).

**c) Operações Especiais:** são as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços (Portaria MOG 42/1999).

**VII - Diretrizes:** São as orientações, indicações e princípios estratégicos que nortearão as ações do governo durante o período da sua vigência, com vistas a alcançar os seus objetivos, atendendo os anseios da população e melhorando a sua qualidade de vida.

**VIII - Objetivos:** expressam os problemas diagnosticados que se pretende combater e superar e as demandas existentes que se espera atender. São concretizados por meio da execução dos programas, os quais agregam as ações governamentais destinadas a alcançar um fim comum, de acordo com os anseios de um público predeterminado ou de um problema a ser atacado.

**IX - Metas:** representam o desdobramento dos objetivos em termos quantitativos dentro de um determinado período de tempo. As metas devem ser segregadas em Metas Físicas (quantidade a ser alcançada) e Meta Financeira (Volume de recursos a ser alocado).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024



## Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

**X - Público alvo:** Quem vai ser atendido com a execução do programa.

**XI - Indicadores:** são as referências que serão utilizadas para mensurar a situação do problema a ser minimizado ou a demanda a ser atendida e estão diretamente relacionados com os objetivos do programa.

**XII - Unidade de medida:** é o padrão escolhido para a mensuração do indicador, por exemplo: pessoas atendidas; quantidade de escolas, quilômetro de rodovias etc.

**XIII - Produto:** Bem ou serviço a ser gerado pela execução da Ação.

### 4 - ETAPAS DE ELABORAÇÃO DO PPA

A elaboração do Plano Plurianual é realizada no primeiro ano de mandato do prefeito eleito, no qual é realizada durante o ano, até o mês de agosto. Para isto, a Secretaria de Finanças, departamento de contabilidade, juntamente com as demais secretarias do município, identificarão as áreas que devem ser priorizadas na elaboração da projeção das despesas orçamentárias para os próximos quatro anos.

Concomitantemente, são encaminhados ofícios, memorandos ou outra forma de comunicação, para os órgãos da Administração Municipal para que indiquem a relação das prioridades e metas de cada ente para os quatro anos seguintes, que devem ser preenchidas com a descrição dos programas/metast/custos conforme seus indicadores, de acordo com o quadro 1, do modelo seguinte:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024



## Município de ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
 CNPJ 01.612.453/0001-31

Quadro 1: Modelo de Preenchimento – projeção para quatro anos					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ					
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA					
ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UNIDADE	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL				
PROGRAMA	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
UNIDADE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
OBJETIVO	Oferecer alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.				
JUSTIFICATIVA	Atender ao disposto na legislação abaixo: - Resolução 216/2004 – FNDE - Resolução 275/2052 – FNDE - Resolução nº 06 de 08/05/20 – FNDE - Resolução nº 20 de 02/12/20 – FNDE - RDC – Resolução da Diretoria Colegiada.				
AÇÃO	MERENDA ESCOLAR/ EDUCAÇÃO INFANTIL				
OBJETIVO	Aquisição de merenda escolar				
JUSTIFICATIVA	Suprir as necessidades nutricionais dos alunos, durante a permanência na escola, através da aquisição de merenda escolar. Manter as despesas com a compra, armazenamento e distribuição dos alimentos, bem como, os planejamentos dos cardápios e preparo das refeições diárias. Capacitar técnicos, equipe operacional das merendeiras e auxiliares e avaliar a nutrição dos alunos municipais; desenvolver projetos que visem a educação alimentar e nutricional das unidades escolares.				
ANO	UNIDADE DE MEDIDA	FISICA	RECURSOS		TOTAL GERAL
			VINCULADOS	LIVRE	
ANO -A	ALUNOS ATENDIDOS	300	100.000,00	100.000,00	200.000,00
ANO -B		300	110.000,00	110.000,00	220.000,00
ANO -C		310	120.000,00	120.000,00	240.000,00
ANO -D		320	130.000,00	130.000,00	260.000,00
TOTAL					920.000,00

METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
Número de refeições para alunos atendidos em período integral – creche e pré-escola	pessoas	300	320	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Número de refeições para alunos atendidos em período integral – creche e pré-escola	ANO - A	ANO - B	ANO - C	ANO - D
	300	300	310	320



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024



Município de

## ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### 6 MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PPA

Após a implementação do PPA, no qual ocorre de forma anual através da Lei Orçamentária anual, os programas são executados e com isso é possível verificar o andamento de cada ação, identificando os problemas e implementando soluções para o bom andamento da administração pública.

O monitoramento se inicia com a implantação de cada programa, através da realização das ações elencadas na lei orçamentária. Ocorre de modo contínuo, com a análise da sua execução físico-financeira, identificando e solucionando os possíveis impedimentos para a efetiva realização.

Ao final de cada exercício, é realizado também, a compilação dos resultados, no qual cada ente da Administração Pública Municipal, envia a secretaria de Finanças, departamento de contabilidade os dados obtidos durante o ano com relação aos indicadores definidos no PPA. Deste modo, é possível identificar a sua evolução permitindo observar a consistência, pertinência e suficiência de cada item instituído.

Como consequência do monitoramento e da avaliação, onde são apresentadas recomendações e com a correção das falhas procede-se a etapa da revisão do Plano Plurianual.

Com a revisão é possível identificar a qualidade dos resultados esperados com a implementação dos programas, bem como se as expectativas decorrentes desta execução foram atingidas.

Caso o desempenho ocorra abaixo do projetado, na revisão é possível um realinhamento para que haja o fortalecimento das ações em andamento redirecionando os recursos públicos, e com isso otimizar a destinação arrecadada.

A revisão, ao contrário do monitoramento, é realizada anualmente, e tem o intuito de atualizar as demandas instituídas na



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024



Município de

## ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

época da elaboração do PPA, adequando-as ao cenário apresentado no momento destes ajustes.

Com isso, tem-se o ciclo orçamentário de elaboração e implementação de um Plano Plurianual: identificação das demandas sociais, elaboração do plano com a identificação dos programas, execução através das ações instituídas na Lei orçamentária anual, monitoramento e avaliação de modo contínuo e a revisão como instrumento de atualização deste processo.

### 6 – REVISÃO E MONITORAMENTO DO PLANO PLURIANUAL - PPA

Após a implementação do PPA, no qual ocorre de forma anual através da Lei Orçamentária anual, os programas são executados e com isso é possível verificar o andamento de cada ação, identificando os problemas e implementando soluções para o bom andamento da administração pública.

Para que isso ocorra, esse manual, visa orientar os secretários municipais, coordenadores, chefes de divisão e demais pessoas responsáveis por gestão orçamentárias no município, no trabalho de registro e consolidação das informações do processo de revisão e monitoramento do Plano Plurianual.

Compete ao departamento de contabilidade da secretária de Finanças, com as demais secretarias do poder Executivo, coordenar o processo de monitoramento, avaliação e revisão do PPA, auxiliando nas metodologia e orientação para avaliação dos programas e Ações/Atividades a serem monitorados e revisados por seus respectivos ordenadores de despesa, a fim de alcançar os objetivos e metas estipulados no PPA.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### 6.1 - Revisão e Monitoramento DO PPA

**6.1.1 - Revisão:** A revisão do PPA se dará anualmente quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, especificamente no que diz respeito ao Anexo I, que trata dos objetivos e metas da Administração Pública, e Lei Orçamentária Anual – LOA. A revisão também será executada quando se fizer necessário.

**6.1.2 - Monitoramento:** O monitoramento nada mais é do que o acompanhamento da execução do PPA, identificação e correção de problemas, e ocorre permanentemente.

A avaliação desse monitoramento dar-se-á nos indicadores dos Programas finalísticos e nas Ações/Atividades. Deverá ser realizado anualmente, tendo como base o ano fiscal. Servirá para prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas através do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal SIM- AM.

O resultado final de todo o processo de Revisão e Monitoramento do Plano Plurianual (PPA) poderá servir para a tomada de decisões por parte do Governo Municipal.

### 6.2 - OBJETIVO:

O Plano de Revisão e Monitoramento do PPA, tem como objetivo:

Identificar as restrições e propor soluções para o alcance dos objetivos e metas estabelecidas no PPA;

Aprimorar as políticas públicas locais;

Identificar e corrigir inconsistências no processo de planejamento; Promover transparência,

Alinhar as ações previstas para o período, nas peças técnicas do planejamento público: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024



## Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

Orçamentárias -LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.

Auxiliar na prestação de contas para o TCE-PR.

### 7- DEFINIÇÕES OPERACIONAIS

#### 7.1 - REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA

Na revisão do PPA, as alterações são efetuadas quando da elaboração da LDO e da LOA, ou quando necessária a compatibilização do PPA com as Leis e decretos de Créditos Adicionais.

#### 7.2 - MONITORAMENTO DO PLANO PLURIANUAL – PPA

O monitoramento do Plano Plurianual (PPA), consiste em mensurar os programas e Ações/Atividades, trazendo à realidade as políticas públicas a serem desenvolvidas pelo Município.

O guia de monitoramento apresenta os programas finalísticos no Anexo 1 e as Ações/Atividades no Anexo 2, a serem monitorados e avaliados.

### 8- ELEMENTOS DO MONITORAMENTO

**A) Indicadores:** são as referências que serão utilizadas para mensurar a situação do problema a ser minimizado ou a demanda a ser atendida e estão diretamente relacionados com os objetivos do programa. Em resumo são índices criados pelo Município para suprir deficiências existentes.

**B) Produto:** Bem ou serviço a ser gerado pela execução da Ação. Seguimos tabela do Tribunal de Contas do Paraná, que está parametrizada com o Sistema de Informações Municipais – SIM-AM –



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024



## Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

Acompanhamento Mensal.

**C) Unidade de Medida:** A unidade de medida é escolhida para permitir a quantificação do produto. Seguimos tabela do Tribunal de Contas do Paraná, que está parametrizada com o Sistema de Informações Municipais – SIM-AM – Acompanhamento Mensal.

**D) Ano:** Ano de vigência do PPA.

**E) Meta física:** Número relacionado ao produto.

### **9 - METODOLOGIA DE MONITORAMENTO (AVALIAÇÃO)**

O monitoramento (avaliação) deverá ser realizado nos *indicadores dos programas finalísticos* e nas *metas físicas* estipuladas em cada ação do Plano Plurianual – PPA.

O monitoramento será apresentado em percentual ou unidade de medida, conforme estipulado no Plano Plurianual - PPA.

A informação do percentual ou unidade de medida efetivamente executada, será fornecida, pelo secretário da pasta, ou quem responde pela mesma, por meio da avaliação realizada pela sua equipe, a qual avalia a execução de cada programa e cada ação finalística, ficando o responsável pela pasta, como também, responsável pelo processo de avaliação do programa. Os programas poderão ou deverão ter suas metas atingidas no final da vigência do Plano Plurianual - PPA, mas o acompanhamento deverá ser constante, pelo período de quatro anos.

Entretanto, o objetivo poderá ser atingido em menor espaço de tempo, a depender do comprometimento da Unidade Gestora responsável.

A metodologia de monitoramento, valendo-se de percentual ou unidade de medida empregada, proporciona uma visão gerencial da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024



## Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

execução dos Programas e das Ações do Plano Plurianual - PPA, além de ser de fácil comunicação, simples e direto.

A revisão e o monitoramento serão permanentes. Os relatórios serão anuais, gerados após um ano de execução do PPA, apresentando os resultados esperados ou não.

### 10 - A MONITORAR

O monitoramento será nos Programas que apresentam resultados finalísticos e Ações/Atividades do Governo municipal.

### 11 - BASE LEGAL

Emenda Constitucional 109/2021, Art. 37. § 16. “Os órgãos e entidades da administração pública, individual ou conjuntamente, devem realizar **avaliação das políticas públicas**, inclusive com divulgação do objeto a ser avaliado e dos resultados alcançados, na forma da lei”.

### 12 - CONCLUSÃO

Diante da análise conceitual do processo que compõe o Plano Plurianual, pode-se identificar a importância da utilização do planejamento estratégico para elaboração desta peça orçamentária.

Deste modo, o desenvolvimento deste manual tem por intuito contribuir para que a Gestão Pública Municipal se utilize deste instrumento como meio de facilitar o conhecimento dos ritos necessários, e com isso, tomem decisões mais acertadas quanto a aplicação dos recursos públicos e elejam programas que propiciem atendimentos das demandas sociais e incitem ao desenvolvimento local de modo sustentável.

Portanto, pode-se concluir que a organização do presente manual garante maior transparência e informação garantindo controle



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

popular de modo efetivo e permanente desenvolvendo para as gerações futuras o senso de cidadania cada vez mais aguçado.

Eventuais assuntos o qual não constam nesse manual, serão tratadas caso a caso junto a secretária de Planejamento, sempre zelando pela eficácia e eficiência.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP  
86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### 12 – REFÊRENCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF: Senado Federal

BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. **Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal**.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. **Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências**.

BRASIL. Ministério do Orçamento e Gestão. Secretaria de Orçamento Federal. **Instrução para elaboração da proposta orçamentária da União para 2000 - Manual Técnico de Orçamento (MTO-02)**

PALUDO, Augustinho. **Administração Pública**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

VAINER, Ari. *et al.* **Plano plurianual: o passo a passo da elaboração do PPA para municípios: manual de elaboração**.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024



## Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP  
86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### ANEXOS

#### ANEXO 1: Modelo para Quadro de avaliação dos Programas FINALÍTICOS do PPA.

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de educação

Unidade Gestora: Secretairia Municipal de educação	Indicadores	Indice mais recente	Apurdo em:	Indice desejado final do PPA	Realizado
Programa: Programa de Alimentação Escolar.	Número de refeições para alunos atendidos	300	2022	1230	xxxx
Observações:					

#### ANEXO 2: Modelo para quadro de avaliação das Ações (Projeto/Atividade) Finalísticas do PPA

Unidade Gestora: Secretaria de Educação						
CÓDIGO	AÇÃO	PRODUTO	UN. MED.	ANO	Meta Prevista	Meta Realizada
xxxx	DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	Alunos Atendidos	Pessoas	2022	300	300
				2023	300	300
				2024	310	310
				2025	320	320
				TOTAL NO PPA	1.230	1.230
Observações:						



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP  
86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 04/2024

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE O MANUAL A SER SEGUIDO PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO DO MUNICÍPIO.**

A Secretária de Finanças e Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de ARIRANHA DO IVAI do ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e:

**Considerando** a necessidade de regulamentação sobre normas através de Instruções Normativas de aplicabilidade a todos os órgãos da administração Municipal;

**Considerando** a necessidade de fortalecer os processos internos no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**Considerando** a necessidade de disciplinar e normatizar os procedimentos a serem adotados para um maior controle Municipal;

**Considerando** uma necessidade de maior agilidade, transparência, eficiência e eficácia em relação aos processos na elaboração das peças orçamentárias;

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Fica aprovado o MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, no município de Ariranha do Ivaí, que segue em anexo.

Art. 2º - As Secretarias Municipais, observarão as orientações contidas neste manual para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do município.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Ariranha do Ivaí, 24 de novembro de 2024.

**Márcia Nishimura Epifânio da Silva**  
Secretária de Finanças

**DEVANIR CARDOZO MARQUES**  
Contadora

Aprovado por:

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP  
86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

Anexo da Instrução Normativa 04/2024

## MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP  
86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

## 1 - APRESENTAÇÃO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO tem como objetivo estabelecer as diretrizes, prioridades e metas da administração, orientando a elaboração da proposta orçamentária de cada exercício financeiro formado pelos orçamentos fiscal e da seguridade social.

A LDO deverá compatibilizar as políticas, objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual e as ações previstas nos orçamentos para a sua consecução, promovendo um debate sobre a ligação e a adequação entre receitas e despesas públicas e as prioridades orçamentárias do Município.

Os critérios para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias estão contidos na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município. Desta forma o presente manual tem por objetivo, traçar orientações sobre a LDO a serem observadas quando da elaboração desta peça de planejamento.

Com relação ao prazo de entrega desta peça orçamentaria o município segue a Constituição Federal, uma vez que não tem fixados prazos na Lei Orgânica do município, dessa forma o executivo enviará o projeto de lei das diretrizes orçamentárias à Câmara até 15 de abril. Esse projeto, então, será examinado por uma Comissão permanente e devolvido à sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa.

## 2. FASES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### 2.1 Preparação

É a primeira fase do processo da elaboração do Lei de Diretrizes Orçamentárias, onde são estabelecidas as prioridades e diretrizes pela Administração. Nesta fase é realizado o levantamento das principais demandas, programas e ações do governo. A comunicação de abertura do processo é feita através de comunicados enviados as Secretarias e demais entidades direta e indireta compostas no Município. Também é disponibilizado no site oficial da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024



Município de

## ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP  
86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

prefeitura do município, questionário participativo para coleta de sugestões da população. Todas estas informações serão consideradas para auxiliar na identificação dos problemas e necessidades do Município. Por isso, é importante que o diagnóstico seja efetuado o mais próximo da realidade e das necessidades dos diversos setores do município, devendo, assim estabelecer as projeções de receitas e despesas.

### 2.2 Elaboração,

A Administração avaliará quais os programas serão priorizados e estabelecerá as metas fiscais relativas às receitas, despesas e os resultados a serem atingidos na execução orçamentária. As prioridades compõem os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos. As projeções de receita e despesa serão realizadas conforme as especificações:

**Receitas Correntes:** Receita Tributária Receita de Contribuições  
Receita Patrimonial Receita Agropecuária Receita Industrial Receita de Serviços  
Transferências Correntes Outras Receitas Correntes.

**Despesas Correntes:** Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos  
da Dívida Outras Despesas Correntes.

**Receita de Capital:** Operações de crédito Alienação de Bens  
Amortização de Empréstimos Transferências de Capital Outras Receitas de  
Capital.

**Despesa de Capital:** Investimentos Inversões Financeiras Encargos  
da Dívida.

Durante a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias é necessário observar os seguintes pressupostos:

- I. Compreender as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
- II. Orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- III. Dispor sobre alterações na Legislação Tributária;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024



Município de

## ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP  
86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

IV. Estabelecer a política de aplicação das agências financeiras de fomento.

V. Alterações da legislação de arrecadação;

VI. Equilíbrio entre receita e despesa;

VII. Limitação de empenho e estabelecer critérios e formas, quando a receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal constante no anexo das metas fiscais;

VIII. Normas de controle de custo e avaliação dos resultados de programas financiados com recursos dos orçamentos;

IX. Avaliação do resultado dos programas com a apuração de indicadores do PPA;

X. Estabelecimento de metas fiscais de receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e montante da dívida;

XI. Avaliação do cumprimento de metas do ano anterior;

XII. Registro de metas pretendidas;

XIII. Atenção a todos os critérios exigidos em Lei, em especial atenção aos planos setoriais das funções públicas mais sensíveis, como educação, saúde e assistência social;

Estando o departamento de contabilidade da Secretaria Municipal de finanças de posse das informações, procederá à conferência dos dados e procederá a elaboração do anexo de metas e riscos fiscais, estabelecerá o teto orçamentário para as unidades administrativas, o qual servirá de parâmetro para o anexo de metas e prioridades definidas no PPA, para o próximo ano. Com as metas e prioridades definidas, procederá a realização de audiência pública junto a sociedade.

Surgindo necessidade, será procedido ajuste nas metas e elaborado a mensagem e o projeto de lei que serão enviados à Câmara Municipal nos prazos de acordo com o previsto na Constituição federal, onde determina que o Executivo enviará o projeto de lei das diretrizes orçamentárias à Câmara até 15 de abril de cada ano.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP  
86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

Após aprovada pelo Legislativo, e sancionada pelo Executivo, o departamento de contabilidade juntamente com as secretárias, podem iniciar a elaboração do projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP  
86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 05/2024

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE O MANUAL A SER SEGUIDO PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA DO MUNICÍPIO.**

A Secretária de Finanças e Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de ARIRANHA DO IVAÍ do ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e:

**Considerando** a necessidade de regulamentação sobre normas através de Instruções Normativas de aplicabilidade a todos os órgãos da administração Municipal;

**Considerando** a necessidade de fortalecer os processos internos no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**Considerando** a necessidade de disciplinar e normatizar os procedimentos a serem adotados para um maior controle Municipal;

**Considerando** uma necessidade de maior agilidade, transparência, eficiência e eficácia em relação aos processos na elaboração das peças orçamentárias;

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Fica aprovado o MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, no município de Ariranha do Ivaí, que segue em anexo.

Art. 2º - As Secretarias Municipais, observarão as orientações contidas neste manual para elaboração da Lei Orçamentária Anual do município.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Ariranha do Ivaí, 24 de novembro de 2024.

**Márcia Nishimura Epifânio da Silva**  
Secretária de Finanças

**DEVANIR CARDOZO MARQUES**  
Contadora

Aprovado por:

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP  
86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

Anexo da Instrução Normativa 05/2024

## MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024



## Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP  
86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### 1 – APRESENTAÇÃO

O processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) envolve um conjunto de tarefas articuladas entre os órgãos da administração municipal.

Tem como objetivo estimar a receita e fixar a despesa para o exercício financeiro, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do mesmo período.

O prazo para envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) ao legislativo municipal é até trinta de outubro e devolvido para sanção até quinze de dezembro de cada ano, conforme previsto no artigo 118 §6 III da Lei Orgânica do Município.

O processo de elaboração deve estar referenciado nas demais peças orçamentárias, a saber:

I- O Plano Plurianual - PPA, que estabelece os programas, diretrizes, objetivos e metas que constarão dos orçamentos do Município para os exercícios compreendidos no período que abrange o exercício financeiro do PLOA;

II - A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, que estabelece as metas e prioridades do mesmo exercício financeiro do PLOA.

Deve estar referenciado ainda, na legislação vigente que normatiza a matéria:

I- Constituição Federal;

II- Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

III - Lei nº 4.320/1964;

IV- Lei Orgânica do Município.

V – Demais leis municipais, com vinculação ao orçamento.

A Lei Orçamentária Anual viabiliza a realização dos programas definidos no PPA, mediante a alocação de recursos para as ações programáticas, ou seja, para as ações orçamentárias (projetos, atividades e operações especiais) e a quantificação das respectivas metas.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024



## Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP  
86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

A Coordenação dos trabalhos para elaboração do orçamento no município é de responsabilidade da Secretaria de Finanças, departamento de contabilidade, respeitando as programações das secretarias responsáveis pela execução deles.

### **DOS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA**

Da formalização do processo de elaboração da LOA compete a Secretaria de finanças, departamento de contabilidade:

I Estabelecer cronograma de atividades, tendo em vista o prazo legal estabelecido para encaminhar o projeto da LOA à Câmara Municipal;

II Definir métodos e procedimentos para elaboração da LOA com fundamento na LDO e no PPA;

III Analisar o quadro de detalhamento de despesa (QDD) do exercício anterior, havendo necessidade de adequações deverá o Município:

a - Elaborar a projeção de receitas observando o comportamento das receitas dos anos anteriores, previsão de transferência de receitas estadual e federal, previsão de convênios e repasses, análise pormenorizada das receitas e fontes de recursos com base na sua origem e composição de repasses e arrecadação, revisão das receitas tributárias em relação aos processos de revisão da Planta Genérica de Valores, recadastramentos imobiliários, dentre outras ações;

b - Definir o teto orçamentário geral observando as projeções das receitas, restrições legais, receitas vinculadas, obrigações legais e metas fiscais a serem cumpridas.

IV- Realização de reuniões/oficinas com objetivo de orientar a elaboração da LOA;

V- Disponibilização de formulários, na página oficial do município para sugestões da comunidade;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024



Município de

## ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP  
86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

VI- Reuniões com os respectivos conselhos municipais para apresentação dos planos anuais de investimentos, se por eles solicitado;

VII - Disponibilização dos dados necessários para elaboração da LOA observando o teto orçamentário por Secretarias e Unidades, fundamentos jurídicos e demais formulários ou quaisquer outros dados necessários a elaboração dos instrumentos.

VII - Orientação quanto aos procedimentos a serem adotados por todas as Unidades Administrativas da estrutura organizacional com o objetivo de descrever os projetos e atividades, considerando os objetivos e as metas definidas para os programas e ações bem como os componentes essenciais para a construção da LOA.

As Secretarias tão logo elaborem seus planejamentos com as propostas para a LOA, encaminharão a Secretaria Municipal de Finanças, departamento de contabilidade, o qual fará uma análise a fim de observar se estão de acordo com as diretrizes da reunião de orientação, os limites legais e recursos previstos. Caso perceba alguma inconformidade, devolverá as propostas para as adequações cabíveis. Entendendo pela conformidade, incorporará e consolidará os anexos da proposta da LOA e irá elaborar o Projeto de Lei Orçamentário para o próximo exercício, que será enviado ao Executivo para apreciação, assinatura e envio a Câmara Municipal

Após aprovada pelo Legislativo e sancionada pelo Executivo, deverá haver a divulgação da LOA às demais secretarias, ou estar devidamente inserida no portal de transparência do Município.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

Toda a elaboração da LOA deverá obedecer à legislação em vigor, partindo sempre de um estudo detalhado do diagnóstico das necessidades, dificuldades, potencialidades e vocação econômica do Município para definição dos objetivos e metas da administração, identificando o volume de recursos em



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP  
86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

cada uma das fontes de financiamento e apurando os gastos com manutenção da máquina administrativa, sempre com atenção aos planos setoriais de cada função de governo.

O projeto da Lei Orçamentária Anual - LOA será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto de cada ano e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

O planejamento municipal e em especial o planejamento estratégico, é bastante conhecido e adotado pelas organizações públicas há mais de uma década, no entanto eles ainda enfrentam muitas barreiras à sua efetiva implementação.

A adoção de um processo de planejamento é tarefa bastante difícil, complexa e demorada.

Requer mudanças significativas na filosofia e na prática gerencial, nas estruturas estabelecidas. Exige criatividade, compromisso, disciplina e habilidade gerencial.

Esse manual, deve ser constantemente analisado a cada processo de elaboração de nova Lei Orçamentária Anual, sem a pretensão de esgotar o assunto, busca-se que tais procedimentos sejam a cada dia implementados e promova modificações nos processos e instrumentos decisórios da gestão pública.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

**ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024**



Conselho Municipal de Saúde de Ariranha do Ivaí – CMS  
Rua Prefeito Roberto Miguel Guedert, 88, CEP: 86.880-000  
Fone: (43) 3433-1067 - (43) 3433-1136

### RESOLUÇÃO Nº 09/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIRANHA DO IVAÍ, de acordo com a Lei Federal 8142/1990, com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, **RESOLVE**:

**Artigo 1º** – Aprovar o Procedimento Operacional Padrão (POP) para Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ariranha do Ivaí – PR, que tem como principais atribuições estabelecer em sua rotina de atendimento os princípios norteadores do SUS e prestar assistência à população no que tange à prevenção das doenças, promoção da saúde coletiva, ações curativas e reabilitadoras.

**Artigo 2º**– Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Ariranha do Ivaí/PR, 26 de novembro de 2024.

**José Bento da Silva    Sebastião Derneis**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde    Secretário Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

**ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024**



Conselho Municipal de Saúde de Ariranha do Ivaí – CMS  
Rua Prefeito Roberto Miguel Guedert, 88, CEP: 86.880-000  
Fone: (43) 3433-1067 - (43) 3433-1136

### RESOLUÇÃO Nº 10/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIRANHA DO IVAÍ, de acordo com a Lei Federal 8142/1990, com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, **RESOLVE**:

**Artigo 1º** – Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 1º quadrimestre de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Ariranha do Ivaí – PR.

**Artigo 2º**– Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Ariranha do Ivaí/PR, 26 de novembro de 2024.

**José Bento da Silva**    **Sebastião Derneis**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde    Secretário Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

**ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024**



Conselho Municipal de Saúde de Ariranha do Ivaí – CMS  
Rua Prefeito Roberto Miguel Guedert, 88, CEP: 86.880-000  
Fone: (43) 3433-1067 - (43) 3433-1136

### RESOLUÇÃO Nº 11/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIRANHA DO IVAÍ, de acordo com a Lei Federal 8142/1990, com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, **RESOLVE**:

**Artigo 1º** – Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 2º quadrimestre de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Ariranha do Ivaí – PR.

**Artigo 2º**– Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Ariranha do Ivaí/PR, 26 de novembro de 2024.

**José Bento da Silva**    **Sebastião Derneis**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde    Secretário Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
– CMDCA

Rua Diemes Fernando Sanssoloto, 36 – Centro – (CRAS) Ariranha do Ivaí-PR  
[cmdca@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:cmdca@ariranhadoivai.pr.gov.br) CNPJ: 24.542.057/0001-80

### CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, CONVOCA os conselheiros (Titulares e Suplentes) a participarem:

**Reunião Ordinária: 28/11/2024**

**Horário: 13h30**

**Local: CRAS**

**Pauta Principal: Adequação da Lei Municipal nº 1.122/23**

A presença dos conselheiros é muito importante!

Gisele Rodrigues de Oliveira

Presidente do CMDCA

26/11/2024



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024

### PODER LEGISLATIVO

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE ARIRANHA DO IVAI



Rua Roberto Miguel Guedert, s/nº. - CEP - 86880-000/e-mail:  
camaraariranhadoivai@gmail.com

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR  
CNPJ: 02.088.628/0001-16

### ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA 036/2024

**Sumula:** Concede diária a Servidor Público e da outras providencias.

Com base na Lei 1.060/2022, publicado no dia 08 de junho de 2022, concede através deste Ato Diária para:

**Unidade Administrativa:** CM Ariranha do Ivaí/PR

**Nome do Servidor:** Vereador Marcelo Jose dos Santos Petrioli

**Data Início:** 24/11/2024

**Data Fim:** 26/11/2024

**Nº de Diária:** 02 diárias com pernoite Conforme Art. 2º da Lei nº 1.060/2022

**Valor unitário:** 500,00 + 500,00 = 1.000,00

**Valor Total:** 1.000,00

**Município de Destino/UF:** Curitiba/ Pr

**Tipo Padrão de Objetivo:** Outros objetivos não ligados ao TCE.

**Veículo Utilizado:** Veiculo Chevrolet S10 LTZ – Placa: BEY – 8F99

**Objetivo da Viagem:** Participar de uma audiência no gabinete do Deputado Estadual Devanil Reginaldo da Silva – o Cobra Repórter, para tratar de assuntos voltados para o desenvolvimento do município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, 22 de novembro 2024.

João Leal de Araújo  
Vice-Presidente da CM de Ariranha do Ivaí